



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020

Dispõe sobre a suspensão, no ano de 2020, da realização do recenseamento previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas, previsto pela Lei Municipal nº 1463/2019.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender, no ano de 2020, a realização do recenseamento previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas, previsto pela Lei Municipal nº 1463/2019, em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Municipal nº 1463/2019, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE NOVEMBRO DE 2020.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal